

# A INFLUÊNCIA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS UNIDADES FEDERATIVAS BRASILEIRAS FRENTE A MANUTENÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS<sup>1</sup>

**Hugo Azevedo Rangel de Morais**  
*hugo.morais@uscsonline.com.br*

**Ricardo Aladim Monteiro**  
*ricardo.aladim@uscsonline.com.br*

**Luís Paulo Bresciani**  
*luis.bresciani@online.uscs.edu.br*

**Palavras-chave:** Crise Econômica. ICMS. Arrecadação. Pandemia.

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia provocada pelo coronavírus, iniciada na China (na cidade de Wuhan), em 2019, acarretou impactos sem precedentes na economia e conseqüentemente nas contas públicas. O setor público consolidado (SPC) registrou um déficit nominal de 13,7% do PIB em 2020, para se ter uma ideia, o déficit primário da união em 2020 foi de R\$ 648,1 bilhões a mais, comparado a 2019. De acordo com Levy *et al.* (2021, p.1), a “quase totalidade do aumento é explicada pelo impacto direto da pandemia no orçamento: o Ministério da Economia (ME) estimou o impacto primário das medidas fiscais adotadas para mitigar os efeitos da Covid-19”. O efeito indireto da Covid-19 sobre o resultado do governo federal é consequência de seu impacto negativo sobre a atividade econômica e da queda da arrecadação de impostos e outras receitas ligadas ao ciclo econômico (LEVY *et al.*, 2021).

Face a esse contexto de um futuro nefasto, o Governo Federal implementou uma série de medidas com o intuito de mitigar o impacto da pandemia do coronavírus (COVID-19) na economia nacional, sendo a maior iniciativa o Auxílio Emergencial(AE), instituído pela Lei nº 13.982, de 2020, para a parte mais vulnerável da população, entres eles os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cidadãos que já tinham algum tipo de relacionamento com políticas de assistência social. Além desses, o benefício abrange

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no Eixo 1 - Gestão para o Desenvolvimento e Regionalidade do ENGECE, realizado de 25 a 27 de outubro de 2021.

também trabalhadores informais, autônomos e microempreendedores individuais (CARDOSO, 2020).

Para se ter uma ideia do efeito do AE para o público-alvo e indiretamente para economia, Carvalho (2021), traz em seu estudo do IPEA a análise dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Covid-19 realizada em maio de 2021, onde revelou que os rendimentos médios efetivamente recebidos alcançaram 82% dos rendimentos habituais, chegando a um percentual de 92,8% em outubro de 2020, o que demonstra ser uma alternativa válida para redução dos impactos da pandemia. Outro dado relevante é o montante recebido pelos Estados e Distrito Federal para pagamento do AE, em 2020, de acordo com o Portal da Transparência do Governo Federal, foram enviados R\$ 386.846.567.203,00 para subsidiar as famílias beneficiárias. O construto dessa pesquisa reside na investigação do efeito do AE nos Estados e Distrito Federal nas Receitas Orçamentárias, em particular na arrecadação do Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

### **1.1. Pergunta Problema e Objetivos**

Diante do exposto tem-se o seguinte questionamento: as Unidades Federativas (UF), brasileiras que obtiveram maior participação no recebimento do auxílio emergencial refletiram melhores resultados junto à arrecadação do ICMS em 2020?

Em busca dessa resposta, foi delineado o objetivo geral:

- Analisar as UF, brasileiras, que obtiveram uma maior participação no recebimento do auxílio emergencial e se refletiram melhores resultados junto à arrecadação do Impostos sobre a ICMS em 2020;

E os objetivos específicos:

- Levantar por ordem decrescente a participação no recebimento do AE por UF;
- Verificar a variação da Receita Bruta de ICMS dos anos 2019-2020.

### **1.2 Justificativa**

A pesquisa acerca da temática Auxílio Emergencial e o efeito nas Unidades de Federação (UF), brasileiras, surge com relevância em virtude do momento nunca antes vivido no mundo, particularmente no Brasil. Estudos contemporâneos mostram que o AE foi essencial para a economia do país, é o que aponta o estudo publicado pelo Jornal USP no

AR (2021), ao qual o pesquisador Rebello traz que o auxílio emergencial, tentou atenuar a profundidade da recessão econômica fazendo a razão dívida pública, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), ficar estabilizada. O pesquisador afirma que:

Como a gente começou a dar dinheiro para pessoas que consomem uma parcela maior da renda, ou seja, propensão a consumir, elas acabam estimulando as atividades. Com isso, a gente tem uma dinamização da atividade econômica que, no caso do ano passado, possibilitou uma queda menor do PIB. Para efeito de comparação, a expectativa é de que o PIB de 2020 caia 4,3%, sendo que poderia cair até 15% na ausência do benefício.

Contudo, estudaremos o efeito sobre a variação do ICMS das UF, tendo em vista que, de acordo com dados do Sachsida (2017), este imposto é a principal fonte de financiamento dos estados brasileiros, ao analisar os últimos dez anos, constata-se que a arrecadação total do ICMS foi de aproximadamente 7% do produto interno bruto (PIB) brasileiro. O fato de ser um imposto de alta arrecadação e incidir sobre as atividades comerciais faz com que a arrecadação do ICMS reflita a situação econômica das UF brasileiras.

## **2. METODOLOGIA**

Para atingir os objetivos, utilizou-se a observação, que segundo Marconi e Lakatos (2003), utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade, examinando fatos ou fenômenos. Já o universo da pesquisa compreende as 27 Unidades de Federação (UF), brasileiras. A pesquisa foi documental, com abordagem qualitativa que, segundo Gil (2011), busca entender de forma profunda uma determinada realidade. Quanto à fonte de coleta, foram dados secundários, oriundos do portal da transparência do Governo Federal, coletadas informações acerca do auxílio emergencial (AE) como: percentual da população beneficiada e quantidade de beneficiários por Estado. Outra fonte de coleta foi o portal SICONFI, Tesouro Nacional, observadas as Receitas Orçamentárias dos exercícios 2019 e 2020, analisando a variação dos valores referente à receita bruta do ICMS dos respectivos anos.

## **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Após o levantamento dos dados no Portal da Transparência do Governo Federal, buscou-se o percentual da população beneficiada por Unidades de Federação (UF), bem como as informações das receitas correntes, em particular da variação da arrecadação do ICMS de 2019 a 2020. A seguir, a representação dos dados coletados.

Tabela –		Porcentagem da População Beneficiada x Variação da Receita de Arrecadação do ICMS (19-20)			
Ordem	(UF)	%pop. beneficiada	Ordem	(UF)	Variação
1°	Roraima	53,01%	1°	Mato Grosso	17,66%
2°	Amapá	48,16%	2°	Pará	13,38%
3°	Amazonas	44,72%	3°	Tocantins	13,18%
4°	Acre	44,62%	4°	Mato Grosso do Sul	11,60%
5°	Pará	43,90%	5°	Roraima	11,00%
6°	Piauí	42,18%	6°	Rondônia	9,42%
7°	Bahia	42,17%	7°	Amazonas	7,61%
8°	Sergipe	41,98%	8°	Amapá	7,35%
9°	Pernambuco	41,72%	9°	Goiás	6,29%
10°	Maranhão	41,43%	10°	Rio de Janeiro	4,97%
11°	Ceará	41,36%	11°	Espírito Santo	4,52%
12°	Paraíba	40,91%	12°	Maranhão	4,00%
13°	Rio Grande do Norte	40,46%	13°	Alagoas	3,91%
14°	Alagoas	39,51%	14°	Distrito Federal	3,72%
15°	Rondônia	39,08%	15°	Paraíba	3,65%
16°	Tocantins	39,05%	16°	Rio Grande do Norte	2,48%
17°	Goiás	38,63%	17°	Minas Gerais	1,04%
18°	Mato Grosso	37,54%	18°	Santa Catarina	0,88%
19°	Espírito Santo	37,50%	19°	Bahia	0,75%
20°	Rio de Janeiro	35,67%	20°	Piauí	0,67%
21°	Mato Grosso do Sul	35,21%	21°	Ceará	0,56%
22°	Minas Gerais	32,83%	22°	São Paulo	0,18%
23°	Paraná	31,37%	23°	Pernambuco	-0,15%
24°	São Paulo	31,35%	24°	Paraná	-0,23%
25°	Distrito Federal	30,97%	25°	Rio Grande do Sul	-0,41%
26°	Santa Catarina	27,84%	26°	Sergipe	-0,58%
27°	Rio Grande do Sul	26,82%	27°	Acre	-2,73%

Elaborado pelos autores (2021)

Podemos observar que as cinco UF que possuem uma maior participação populacional de pessoas beneficiadas com o AE são Roraima, Amapá, Amazonas, Acre e Pará, apresentando resultados acima de 43% do total da população. Em contrapartida, observamos o desempenho na arrecadação do ICMS e identificamos que quatro das cinco UF com maior participação populacional do AE estão presentes entre os oito com melhores variações de ICMS, destacando-se as UF do Pará e Roraima. Observa-se que a região Norte apresentou protagonismo na comparação realizada, o que pode ser justificado por ser uma das regiões mais carentes do país. Sobressai para reflexão o fato que, na região Norte, o

Estado do Acre foi o 5º lugar em participação populacional do AE e figurou em 27º lugar na variação do ICMS.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificamos que Auxílio Emergencial desempenha papel importante na mitigação da crise econômica provocada pelo Coronavírus (COVID-19), visto que foi observado que as Unidades Federativas (UF) que possuíam, em 2020, um maior percentual de participação populacional no recebimento do auxílio, destacando-se as UF de Roraima, Amapá, Amazonas, Acre e Pará, respectivamente com resultados acima de 43% do total da população que recebeu o auxílio, e desses, quatro estão presente entre os oito com melhores resultados de arrecadação do ICMS, destacando-se as UF do Pará e Roraima com variações positivas acima de 10%. Diante disso, percebe-se uma forte influência nos Estados da região Norte do país. Quanto aos objetivos da pesquisa, ambos foram atendidos, visto que foram analisados os desempenhos das UF, levantados por ordem decrescente a participação no recebimento do AE por UF e verificados a variação da Receita Bruta de ICMS dos anos 2019-2020.

Como sugestão para próximos trabalhos indicamos uma pesquisa quantitativa para observar as relações entre as variáveis, como também pesquisas que possam em continuidade explicar as causas do resultado do Estado do Acre.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Recursos Federais destinados ao combate da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19)**. 2021. Elaborado pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/coronavirus>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2021. **Lex Legislação Federal**. Brasília, DF, Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm). Acesso em: 28 ago. 2021.

CARDOSO, Bruno Baranda. A implementação do Auxílio Emergencial como medida excepcional de proteção social. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p. 1052-1063, 2020.

CARVALHO, Sandro Sacchet de *et al* (ed.). **MERCADO DE TRABALHO: os efeitos da pandemia sobre os rendimentos do trabalho e o impacto do auxílio emergencial: os resultados dos microdados da pnad covid-19 de novembro**. 13. ed. [S. L.]: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. 19 p. Disponível em: [http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2021/01/210105\\_cc\\_50\\_nota\\_2\\_mercado\\_de\\_trabalho.pdf](http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2021/01/210105_cc_50_nota_2_mercado_de_trabalho.pdf). Acesso em: 29 ago. 2021.

GIL, A. C. **Metodologia do ensino superior**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

JORNAL USP NO AR (São Paulo). Universidade de São Paulo (org.). **Auxílio emergencial ajudou a estabilizar índices econômicos relacionados ao PIB**. 2021. Elaborado pela Rádio USP com a

Escola Politécnica. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/auxilio-emergencial-ajudou-a-estabilizar-indices-economicos-relacionados-ao-pib/>. Acesso em: 29 ago. 2021.

LEVY, Paulo Mansur *et al* (ed.). **POLÍTICA FISCAL: impactos da pandemia sobre os resultados recentes das contas públicas**. 13. ed. [S. L.]: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. 10 p. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210212\\_nota\\_politica\\_fiscal\\_13.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210212_nota_politica_fiscal_13.pdf). Acesso em: 29 ago. 2021.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310 p.

SACHSIDA, Adolfo. Ipea (org.). **Tributação no Brasil estudos, ideias e propostas: ICMS, seguridade social, carga tributária, impactos econômicos**. Brasília: Ipea, 2017. 220 p. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=30040&Itemid=424](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30040&Itemid=424). Acesso em: 28 ago. 2021.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi**. 2021. Disponível em: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta\\_finbra/finbra\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf). Acesso em: 29 ago. 2021.